



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41

DECRETO Nº 010/2017

ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O CUSTEIO NORMAL E SUPLEMENTAR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM, ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 006/2011.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 13, § 1º da Lei Municipal 066 de 2011, que autoriza majorar as alíquotas do Instituto de Previdência do Município de Caldas Brandão por decreto, levando em consideração os percentuais apurados após a realização do cálculo atuarial de 2012;

DECRETA:

ART. 1º - As alíquotas de contribuições patronal para o custeio normal e custeio suplementar do IPM passam a ser de 11% (onze por cento) e de (vinte um virgula cinquenta e um por cento), respectivamente, para o exercício 2017, e conforme representado no quadro abaixo para os exercício posteriores:

Exercício	Servidor ativo e inativos	Contribuição Patronal		
		Custeio normal	Custeio Suplementar	Total Patronal
2017	11%	11,05%	11,08%	22,13%
2018	11%	11,05%	11,79%	22,84%
2019	11%	11,05%	12,51%	23,56%
2020	11%	11,05%	13,22%	24,27%

ART. 2º - As alíquotas aplicadas estão em conformidade com o cálculo atuarial.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Caldas Brandão, 23 de Fevereiro de 2017.


NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES
PREFEITA